

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 122 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/11, LEI COMPLEMENTAR Nº 57/08, LEI COMPLEMENTAR 37/06, CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 104 de 07 de dezembro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

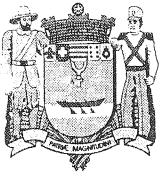
“Art. 5º. Fica alterado o Anexo I – Tabela Cargos Efetivos – Educação, da Lei Complementar nº 37, de 28 de dezembro de 2006, criando o Nível e remuneração do Professor Substituto e que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

I – a remuneração criada no anexo I, da Tabela de Cargos Efetivos – Educação, corresponde a disponibilidade do professor substituto na escola e ao número mínimo de 74 (setenta e quatro) aulas ministradas;

II – caso o número de aulas ultrapasse o número estipulado no inciso anterior, o professor substituto perceberá importância em complementação, valor por aula dada (hora aula).

Art. 2º. Ficam criadas no Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 02 Inspetor de Ensino Infantil – Nível VIII do anexo II da tabela Cargos Efetivos da Educação, da Lei Complementar 37/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

II – cria a especialidade Assistente de Legislação Educacional com carga horária de 33 horas semanais – 01 vaga - Analista do Executivo VI – Nível XXIV - A, alterando-se o anexo III da lei 57/08;

III – cria a especialidade assistente contábil administrativo, com carga horária de 33 horas – 01 vaga - Analista do Executivo VI – Nível XXIV - A, alterando-se o anexo III da lei 57/08;

IV – cria a especialidade coordenador de frota, com carga horária de 40 horas - 01 vaga - Técnico do Executivo VI – Nível XV - A, alterando-se o anexo III da lei 57/08.

Art. 3º. Ficam criadas no Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, alterando-se o anexo VI do Plano de Carreira:

I – 01 Coordenador de Ensino Profissionalizante – Nível CC- III;

II – 01 assessor do controle da frota – Nível CC – VI;


III – 01 assessor educacional da Biblioteca Sérvulo Gonçalves – Nível CC – VI;

IV – 01 assessor de tecnologia de informação – CC – VI;

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotação existentes no próprio orçamento, suplementas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 26 de Março de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal